

Assunto **Esclarecimento 01/2019- PP 11/2019**
De Aline <licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br>
Para Lucas Cao <Lucas.Cao@fele.com>
Cópia Rosa <rosa@bombasprime.com.br>, <camila.santos@ebara.com.br>, roberto de melo <robertosaae@yahoo.com.br>, SAAE Ambiental - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente <saae.santafedosul@gmail.com>
Data 2019-12-02 15:49
Prioridade Mais alta



Lucas Boa tarde,

Após análise da equipe técnica, esclarecemos as dúvidas referentes ao termo de garantia (página 19 do edital), a todos os interessados no referido objeto:

Quanto as exigências contidas nas alíneas "a" a "f" do termo de garantia, informamos que deverão ser consideradas aquelas **pertinentes** à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo, sendo que, caso não haja relevância com o objeto as mesmas devem ser desconsideradas.

Quanto aos itens 2 e 3, informo que deverá ser respeitado o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, conforme item III - DA GARANTIA do Termo de Referência, transcrito a seguir: Mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação ou má qualidade dos materiais, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. **O prazo de vigência da garantia do objeto será contado a partir da data de recebimento definitivo dos materiais.**

Ademais, quanto a forma de prestação da garantia, fica a cargo do fornecedor detalhar a rede credenciada para atendimento neste prazo.

Atenciosamente,

Aline - Licitação
Roberto - ETA
Evaldo - ADM

Telefone (017) 3641-9500



SAAE AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP
CNPJ nº. 51.337.970/0001-18

Em 2019-12-02 12:39, Lucas Cao escreveu:

Bom dia.

Prezada Pregoeira,

Venho por meio deste solicitar esclarecimento quanto a,

Na página 19, no termo de garantia é citado

c) pelos danos pessoais e materiais causados ao SAAE AMBIENTAL e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;

d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;

e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos/serviços prestados – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;

f) pelos danos causados por fato do produto/serviço ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

No edital o objeto cita "Aquisição de conjunto moto bombas", desta forma trata-se apenas de fornecimento e no termo de garantia citam vários pontos incoerentes com o objeto, como por exemplo "alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo" na qual não concordamos e também por não prestarmos nenhum destes serviços.

2. A garantia implica em substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para o SAAE AMBIENTAL, bem assim o ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao SAAE AMBIENTAL e/ou aos seus empregados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da constatação do defeito e comunicação com o Fornecedor.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pelo Departamento Técnico do SAAE AMBIENTAL, em conformidade com o previsto no Edital e seus anexos, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Quanto a garantia citada nos itens 2 e 3, concederemos conforme descrito em nosso manual, onde não arcaremos com custos e ressarcimento de instalação e ou qualquer outro serviço solicitado pelo órgão.

Atendimento em Garantia

Os produtos da Franklin Electric Indústria de Motobombas S.A., referenciados neste manual, são garantidos contra eventuais defeitos de fabricação apresentados no prazo de doze meses, contados a partir da data de instalação do produto, ou no período de 18 meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, prevalecendo o que expirar primeiro. É importante

lembrar que a data de instalação será checada de acordo com a informação contida no "Relatório de Instalação e Operação" (Apêndice).

Importante:

- A garantia compreende a recuperação e/ou substituição da parte defeituosa, assim como a mão-de-obra para realização do serviço, o qual será realizado pelo fabricante ou assistência técnica autorizada;
- Entregue a instalação de sua motobomba a um profissional habilitado, a fim de evitar transtornos e o cancelamento da garantia;
- Se o equipamento apresentar algum problema, a responsabilidade e as despesas com a retirada e posterior reinstalação do mesmo, bem como o traslado de ida e volta ao assistente técnico autorizado são exclusivas do consumidor.
- A garantia não contempla danos de qualquer natureza consequentes de problemas do equipamento, bem como reembolso por perdas causadas pela interrupção na operação do mesmo.